



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Modifica e inclui dispositivo no Decreto nº 10.202 de 03 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Local de Exercício para os cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de aluno, Auxiliar Escolar II, de Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado para o ano de 2026.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uniformizar os entendimentos e procedimentos administrativos relativos à análise de afastamentos e licenças para fins de atribuição e designação do Local de Exercício para os cargos de Auxiliar Escolar I, Auxiliar Interno Externo, Inspetor de aluno, Auxiliar Escolar II, de Auxiliar Escolar III e Oficial Especializado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a importância de estabelecer critérios mais objetivos e transparentes para a análise da documentação apresentada pelos servidores, especialmente nos casos de afastamentos motivados por enfermidades crônicas, autoimunes, oncológicas, degenerativas ou outras que demandem acompanhamento médico contínuo;

Considerando que a Comissão Municipal de Avaliação possui competência para apreciar requerimentos dessa natureza, garantindo tratamento isonômico, justo e pautado em critérios técnicos e legais;

Considerando, por fim, a necessidade de corrigir eventuais distorções e assegurar a coerência entre os dispositivos regulamentares e os princípios da legalidade, razoabilidade e valorização dos profissionais da educação pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º, do Decreto nº 10.202, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Curso presencial de extensão cultural na área de educação: Atribuição de 0,30 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados com nível de atuação dos cargos.”

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - O inciso III do art. 3º, do Decreto nº 10.202, de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Curso on-line de extensão cultural na área de educação: atribuição de 0,25 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados ao nível de atuação dos cargos, observando-se o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas;”

Art. 3º - O § 2º do art. 3º, do Decreto nº 10.202 de 03 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º – Não haverá redução de pontuação nos casos de afastamento decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, férias regulares, férias-prêmio, luto e atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E..”

Art. 4º - Fica acrescido o seguinte parágrafo ao art. 3º do Decreto nº 10.202 de 03 de outubro de 2025:

“§ 3º – Os afastamentos decorrentes de tratamento de doenças crônicas, oncológicas, autoimunes, degenerativas, graves, infecciosas de longa duração ou outras enfermidades que exijam acompanhamento médico contínuo serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de laudo ou relatório médico, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 01 de dezembro de 2025, não havendo redução de pontuação nos casos em que o pedido for deferido pela Comissão.”

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

Maurício Zucato Junior
MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Fernanda Barbosa Groenitz
FERNANDA BARBOSA GROENITZ
Secretária Municipal de Educação

Lázaro Roberto Talarico
LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 10.2025
Em: 23/10/2025

Diretor Administrativo

Publicado